

LEI Nº 002/2008

EMENTA: "Desdobra Despesa por Fonte de Recurso, por Excesso de Arrecadação - Recurso Vinculado, no Orçamento Programa de 2008, e da outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2008, o Desdobramento das Despesas por Fonte de Recurso, no valor total de **R\$: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)** para atender as necessidades da Administração, com a seguinte classificação orçamentaria:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O8		Sec. M. Desenvolvimento Economico		
O8.002		Divisão de Agricultura		
08.002.20.606.0015.2075		Manutenção da Divisão Agricultura		
4490.52.00.00.00	634	Equipamentos e Material Permanente	31723	R\$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação - recurso vinculado, decorrentes da arrecadação do Convênio firmado entre o Município de Mirador e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, não previsto no orçamento corrente:

Descrição	Valor
Mecanização Agrícola - Excesso de Arrecadação	R\$ 150.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Fevereiro de 2008.

LUIZ WESSLER
Prefeito Municipal